

## PROCESSO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPREGADOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA NA FUNDAÇÃO PEDRO LEOPOLDO (FPL)

A Fundação Cultural Dr. Pedro Leopoldo – FPL, no uso de suas atribuições legais e atendendo necessidades essenciais da Instituição, torna público processo simplificado para formação de cadastro de reserva, de acordo com as necessidades a serem apuradas pela Direção-Geral, de candidatos portadores de deficiência, para possível/futura contratação de prazo determinado ou indeterminado, sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, para atuação nas áreas indicadas pela Direção-Geral, que regerá pelos critérios de impessoalidade, mérito e eficiência, conforme estabelecido a seguir.

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Processo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva será organizado e realizado pela FPL, por intermédio da “Comissão para o Processo Seletivo Simplificado” formada por 3 (três) empregados/funcionários da FPL, a ser designada pela Direção-Geral.

2. Poderá se inscrever neste processo simplificado brasileiro nato ou naturalizado, cidadão português amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º, da Constituição da República, ou estrangeiros de outras nacionalidades com visto permanente, em consonância com o artigo 207, §1º, da Constituição da República, bem como as demais exigências:

- 2.1. Ser profissional habilitado para o cargo a que concorra, nos termos da lei e deste Edital;
- 2.2. Ter habilidade e conhecimento para usar as ferramentas disponibilizadas pela FPL para o desempenho da função.
- 2.3. Ter completado 18 anos de idade;
- 2.4. Não ter sido demitido por justa causa da FPL;

3. Fica vedada a participação em processo simplificado para cadastro de reserva, de ex-empregado da FPL, cujo afastamento, por iniciativa da empregadora, tenha ocorrido em prazo inferior a 06 (seis) meses, contados da publicação deste Edital.

4. O processo simplificado visa à formação de cadastro de reserva para as áreas indicadas pela Direção-Geral.

4.1. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão contratados para o cargo que tenham concorrido se ocorrer comprovada necessidade de vaga, conforme demanda da FPL, apurada pela Direção-Geral.

5. O processo simplificado será realizado mediante duas etapas, especificadas a seguir:

- 5.1.; análise curricular, em caráter classificatório;
- 5.2. análise documental, em caráter eliminatório;

### DOS EMPREGOS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

1. São ofertadas no presente Processo Simplificado de Cadastro de Reservas 6(seis) vagas, sendo: a) três vagas docentes para atender o Curso de Direito, Curso de Administração, Curso de Ciências Contábeis e Curso de Logística; d) duas vagas para a área técnico-administrativa, sendo uma vaga para a secretaria e uma vaga para a biblioteca; e) uma vaga para a área de serviços gerais.

2. Os profissionais aprovados para integrar o cadastro de reserva objeto do presente Processo Simplificado perceberão, caso convocados e contratados, remuneração proporcional à carga horária mensal contratada, conforme necessidade da FPL, apurada pela Direção-Geral, nos termos dos planos de cargos e salários da FPL e dos acordos e convenções assinados pela FPL com o sindicato da categoria profissional.
3. São atribuições do emprego na área acadêmica (docência superior) as tarefas discriminadas no regimento interno da FPL, no Plano de Cargos e Salários da FPL e nos acordos e convenções coletivas de trabalho assinados pela FPL com o sindicato da categoria profissional.
4. São atribuições do emprego na área técnico-administrativa as tarefas discriminadas no Regimento Interno da FPL, no Plano de Cargos e Salários da FPL e nos acordos e convenções coletivas de trabalho assinados pela FPL com o sindicato da categoria profissional.
5. São atribuições do emprego com função de serviços gerais as tarefas discriminadas no Regimento Interno da FPL, no Plano de Cargos e Salários da FPL e nos acordos e convenções coletivas de trabalho assinados pela FPL com o sindicato da categoria profissional.
6. A contratação dos candidatos aprovados no presente Processo Simplificado será regimentada sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), por tempo determinado e/ou indeterminado, em regime de trabalho no período diurno, noturno ou misto, conforme as necessidades da FPL.
7. Os contratados serão submetidos por um período experimental de até 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 443, §20, alínea “c” da CLT, para avaliação de desempenho e adequação à função.
8. Aos candidatos com deficiência, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/99, art. 4º, e suas alterações, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Simplificado, desde que a deficiência de que sejam portadores seja compatível com as atribuições do emprego ofertado em cadastro de reserva.
9. A participação do candidato na seleção sob condição de portador de deficiência não implica reconhecimento da compatibilidade da deficiência da qual é portador e o exercício das atribuições do emprego, nem no reconhecimento definitivo da condição de deficiente, situações estas que serão verificadas na forma prevista em Lei e neste Edital.
10. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, aprovados na seleção, deverão no momento da contratação apresentar laudo médico (original) com data não posterior a 30 (trinta) dias da convocação, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto Federal 3.298/99, bem como a causa provável da deficiência, além de serem submetidos à avaliação médica, em data e local a serem definidos, para verificação do conteúdo declarado nos laudos apresentados.
11. A não observância do item acima, deste Edital, ou não habilitação pela avaliação médica ou, ainda, o não comparecimento à avaliação médica, acarretarão o direito a FPL de desclassificar o candidato, retirando-o da lista geral do cadastro de reservas.

## DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições para a participação no presente Processo Simplificado, serão realizadas através de preenchimento do formulário disponibilizado no endereço [www.fpl.edu.br](http://www.fpl.edu.br), e envio do *curriculum*

*vitae*, para a Fundação Pedro Leopoldo – Comissão de Processo Seletivo de Cadastro de Reservas - Rod. Lincoln Diogo Viana, nº 830 – Bairro Dr Lund, CEP 33600-000, em Pedro Leopoldo (MG).

2. Não serão processadas as inscrições cujo preenchimento no site da FPL esteja incompleto.
3. Não será cobrada taxa de inscrição, cabendo exclusivamente aos candidatos inscritos as despesas postais decorrentes do envio do *curriculum vitae*.
4. Antes de iniciar o processo de inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos.
5. As informações prestadas durante o processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão para o Processo Simplificado do direito de excluir do Processo Simplificado aquele que não cumprir com as regras previstas neste Edital.
6. O envio do *curriculum vitae* não elide a exigência de inscrição por meio eletrônico pelo site [www.fpl.edu.br](http://www.fpl.edu.br), sendo admitidas somente as inscrições formalizadas pelos dois processos (eletrônico e postal).

#### DO PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS:

1. A avaliação e seleção dos candidatos do presente Processo Seletivo Simplificado serão procedidas mediante duas etapas, sendo a primeira de análise curricular em caráter classificatório, a segunda de análise de documentos em caráter eliminatório.
2. Após análise da conformidade das duas primeiras etapas, será procedida a análise curricular dos candidatos não eliminados, conforme os seguintes critérios objetivos de pontuação: a) tempo de experiência profissional (1 ponto por ano); b) supervisão direta em estágio (1 ponto por ano); c) tempo de trabalho em docência no ensino superior (1 ponto por ano); d) titulação de Especialista (1 ponto – independentemente da quantidade de cursos); e) titulação de Mestre (2 pontos – independentemente da quantidade de cursos); f) titulação de Doutor (4 pontos – independentemente da quantidade de cursos). A letra a refere-se aos cargos técnico-administrativos e as letras b a f referem-se apenas aos cargos de docência
3. A pontuação final dos candidatos concorrentes no Processo Simplificado dar-se-á pela soma obtida após análise curricular.

#### DA CLASSIFICAÇÃO

1. Após o cálculo da nota final, os candidatos aprovados serão classificados e ordenados em lista geral, de acordo com os valores decrescentes da nota final obtida na análise curricular, respeitando o critério de desempate descrito no item 2 abaixo, deste Edital.
2. Em caso de empate de classificação, terá preferência para a contratação o candidato que tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), mais as seguintes diretrizes: a) obtiver a maior pontuação no critério tempo de trabalho, para os cargos técnico-administrativos; b) obtiver a maior pontuação no critério tempo de supervisão direta em campo de estágio para cargos de docência; c) obtiver a maior pontuação no critério tempo de experiência docente; d) obtiver a maior pontuação global na análise de currículo, para todos os cargos.

3. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

#### DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

1. A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será procedida pela Direção-Geral da FPL, mediante publicação no site do concurso e comunicação escrita enviada ao aprovado. <http://www.fpl.edu.br>.

#### DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

1. A convocação e a contratação obedecerão à rigorosa ordem de classificação dos candidatos.
2. São condições para a contratação: a) apresentar documentação a seguir discriminada, além daqueles descritos no presente Edital; b) uma foto 3X4 recente; c) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); d) certidão de nascimento ou de casamento, e) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, f) título de eleitor, g) estar apto, sem qualquer restrição, no exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho indicado pela FPL, h) comprovar o atendimento às exigências específicas da regulamentação profissional quando exigido para o cargo/função.
3. O candidato que, no prazo de 7 (sete) dias úteis, não atender à convocação de que trata o item 2 acima, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A aprovação e convocação do candidato no Processo Simplificado não lhe asseguram o direito à contratação, mas apenas sua expectativa, segundo a ordem de classificação.
2. O candidato deverá manter atualizados seus endereços e telefones, perante a Comissão de Processo Simplificado, enquanto estiver participando do processo seletivo e durante sua duração. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização de seu endereço.
3. Na hipótese de acúmulo legal, contemplada no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, o candidato deverá comprovar compatibilidade de horário entre os cargos e empregos legalmente acumulados.
4. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição e a contratação de candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade no processo de avaliação ou em documentos apresentados.
5. A participação no Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais expedientes reguladores do Processo Simplificado, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

Pedro Leopoldo (MG), 01 de março de 2012.

Carlos Alberto Portela da Silva  
Diretor-Geral

Walter Moreira Rocha  
Diretor de Adm e Finanças